



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei nº 638.

Subvenciona o Instituto JOÃO TAVARES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao INSTITUTO JOÃO TAVARES, desta cidade uma subvenção de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pagáveis em quatro (4) prestações dentro do exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito especial necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, 28 de maio de 1963.

DR. OTÁVIO PIRES DE LACERDA

- P R E F E I T O -

RENATO BERNARDO VIEIRA

Secretário - Geral